



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.139/2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as máquinas e implementos agrícolas as associações a seguir descritas:

I - Para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA TAQUARUÇI - CNPJ nº 03.817.852/0001-64, uma multisemeadeira adubadora de arrasto 17 linhas para culturas de inverno e 7 linhas desencontradas para culturas de verão, marca vence tudo, modelo AS 17700-A, ano 2023, serie saa09 2003, cor vermelha .

II - Para a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ nº 01.724.279/0001-19, uma carreta BRL TF-6000, cor amarela.

III - Para a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ nº 07.471.289/0001-76, uma carreta BRL TF-6000, cor amarela.

IV - Para a APALGA - CNPJ nº 03.209.323/0001-88, uma carreta BRL TF-6000, cor azul.

V - Para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA SÃO JOSÉ - CNPJ nº 23.682.531/0001-07, um distribuidor de esterco líquido, Série nº. 17.770.

VI - Para a ASSOCIAÇÃO DA AGROINDUSTRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ nº 14.524.0066/0001-95, um pulverizador, modelo PT-800 ano 2022, nº. de série 00899, marca Maccassio.

VII - Para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA LINHA GUARAÍPO, FAZENDA VELHA E NOSSA SRA. DO CARMO - CNPJ nº 43.699.272/0001-34 uma ensiladeira, modelo T-313 J, código 9.313.886.00, série nº. E23 00176, ano 2023.

VIII - Para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO LAGO DE SALTO OSÓRIO - CNPJ nº 10.514.813/0001-53, uma carreta BRL TF-6000, cor amarela.

IX - Para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA TIRADENTES, CNPJ nº. 81.265.621/0001-07, uma carreta BRL TF-6000, cor amarela.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 2º As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros, sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º O prazo das cessões serão de dez (10), anos, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As cessões serão formalizadas através de um Termo de Responsabilidade, a partir da entrega do bem, para cada Associação.

Art. 5º A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os equipamentos em questão atenderão associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Publicado no Amp
Expedição nº 3024
Data 16/05/2024
Página 22

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita